

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA FUNAG Nº 94, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre os serviços e os fornecimentos de natureza contínua no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições previstas no art. 17, anexo I do Regimento Interno da Fundação, aprovado pela PORTARIA FUNAG nº 65, de 8 de fevereiro de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, bem como o que consta no Processo nº 09100.000247/2025-39, RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços de natureza contínua, no âmbito desta Fundação, cuja interrupção possa comprometer a regularidade das atividades administrativas e que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro:

- I - agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem;
- II - almoxarifado virtual;
- III - aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática;
- IV - atribuição de identificador digital;
- V - certificação digital A1 e A3;
- VI - cessão de uso de sistema para envio mensal da Escrituração Fiscal Digital - Reinf;
- VII - conectividade IP dedicada para acesso à internet na FUNAG, em Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ;
- VIII - cópia e digitalização;
- IX - correios e telégrafos;
- X - editoração e diagramação;
- XI - estágio remunerado;
- XII - exames médicos periódicos e de avaliação clínica;
- XIII - publicidade legal;
- XIV - serviço gráfico de produção de materiais em meio impresso;
- XV - serviço relacionado a organização, promoção e execução de eventos;

web;

XVI - serviços técnicos de rede dinâmica de aceleração de aplicações com distribuição de conteúdo

XVII - telefonia fixa e móvel, nacional e internacional;

XVIII - terceirização de mão de obra;

XIX - tradução, versão e revisão de textos/publicações;

XX - transporte de cargas em âmbito nacional e internacional, porta a porta, ida e volta, utilizando-se dos serviços de companhias aéreas e terrestre, incluindo os trabalhos de carga e descarga, coleta, remessa, redespacho e entrega de cargas e encomendas diversas; e

XXI - transporte terrestre administrativo.

Art. 2º Definir os fornecimentos de natureza contínua, no âmbito desta Fundação, aqueles cuja interrupção possa comprometer a regularidade das atividades administrativas e que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro:

I - *software* de suíte de escritório com e-mail institucional; e

II - licenças de uso de *software*.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 96, de 27 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 17/10/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110527** e o código CRC **E87766F1**.